PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00003/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados, agências bancárias e órgãos públicos em dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de serviços, agências e postos bancários e órgãos e/ou repartições públicas do município de Paraíso do Tocantins, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres:

"Pessoa com Transtorno do Aspecto Autista e seus acompanhantes têm atendimento Preferencial nos termos desta Lei Municipal."

Parágrafo Único - Entende-se que Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Art. 2º - Os estabelecimentos terão prazo de 60 dias, a partir da data da publicação da lei para se adequarem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019

VANESSA ALENCAR PINTO (DEM)
Vereadora

DEMOCRATAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00003/2019

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai da mais leves à mais grave. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social.

O diagnóstico de autismo traz sempre sofrimento para a família inteira. Por isso, as pessoas envolvidas – pais, irmãos, parentes – precisam conhecer as características do espectro e aprender técnicas que facilitam a autossuficiência e a comunicação da criança e o relacionamento entre todos que com ela convivem.

Regulamentar, por meio de legislação municipal a prioridade no atendimento para pessoas portadoras do TEA, tem sido uma pratica comum em diversas Casas Legislativas dos municípios brasileiros e em nossa cidade não pode ser diferente.

A proposta em tela especifica que em todos os estabelecimentos deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres*: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei Municipal"*.

Ressalto que não buscamos com essa proposituras regalias, ou privilégios, mas apenas promover a integração e inserção social dos portadores de autismo, sem que para isso, os custos físicos e emocionais de toda a família sejam altos demais e, com esta proposta, buscamos sensibilizar a comunidade sobre esta causa nobre por meio da conscientização.

Portanto, a vereadora autora da propositura, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal nesta sessão legislativa, visa implantar o atendimento prioritário em nosso município, conforme demonstrado.

Crendo que estaremos prestando um importante ao município, é que solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste projeto.

Gabinete da Vereadora, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019

VANESSA ALENCAR PINTO (DEM)
Vereadora

DEMOCRATAS